

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A **GRIPE** 2020

CONFIRA AS FASES E SAIBA QUANDO VACINAR

GRUPO 01 | IDOSOS (60 ANOS OU MAIS)
PROFISSIONAIS DA SAÚDE | **23/03**
ATÉ 15/04

GRUPO 02 | PROFESSORES
PROFISSIONAIS DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA E SALVAMENTO | **16/04**
PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS
E NÃO TRANSMISSÍVEIS E OUTRAS
CONDIÇÕES CLÍNICAS ESPECIAIS | **ATÉ 08/05**

GRUPO 03 | CRIANÇAS DE 6 MESES A 6 ANOS
GESTANTES E PUÉRPERAS
POVOS INDÍGENAS | **09/05**
ADOLESCENTES ENTRE 12 A 21 ANOS
E SOB MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | **ATÉ 22/05**
DETENTOS E FUNCIONÁRIOS DO
SISTEMA PRISIONAL
ADULTOS DE 55 A 59 ANOS

Todas as crianças de 6 meses a menores de 9 anos, que forem vacinadas pela primeira vez, devem ser agendadas para 30 dias para receber a segunda dose. Crianças de 6 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, que receberam uma ou duas doses de Influenza, devem receber somente uma dose em 2020.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Secretária Municipal de Educação
e Cultura**
Lucimar Pereira Vidal da Costa

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de
Obras e Infraestrutura**
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde
Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

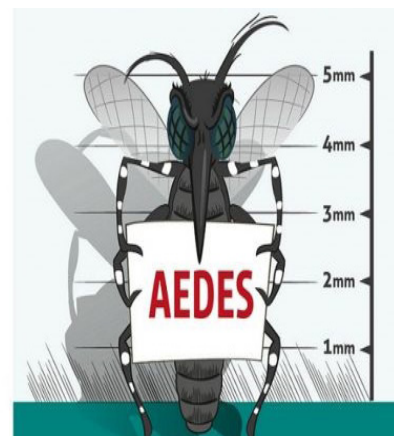
Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....03

**O COMBATE AO
MOSQUITO DA
DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA
VAI COMEÇAR.
PARTICIPE!**



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.987 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento à situação de emergência no Município de Saquarema-RJ em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se adotar novas medidas de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus;

Considerando a edição pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro do Decreto nº 47.001 de 26 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais destinados à venda de materiais de construção, ferragens, equipamentos de material hospitalar, equipamentos de proteção individual e lojas de conveniência em postos de combustíveis, para entrega e retirada de produtos no próprio estabelecimento, ficando proibida a aglomeração de pessoas, devendo ser tomadas todas as medidas de precaução determinadas pelas autoridades sanitárias, inclusive no que se refere ao distanciamento pessoal mínimo de 1,5m (um metro e meio), recomendando-se a adoção de horário de funcionamento reduzido e escalonamento de funcionários.

Parágrafo único. No funcionamento das lojas de conveniência em postos de combustíveis fica proibida a utilização de mesas, cadeiras ou quaisquer outros acessórios que possibilitem a permanência de pessoas por período continuado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de março de 2020

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1.988 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação por 15 (quinze) dias do prazo de suspensão das aulas em todos os estabelecimentos da rede pública e particular de ensino, inclusive creches, como medida de enfrentamento à situação de emergência no Município de Saquarema-RJ, em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo de suspensão das aulas em todos os estabelecimentos da rede pública e particular de ensino, inclusive creches, no Município de Saquarema, como medida de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo de suspensão das aulas em todos os estabelecimentos da rede pública e particular de ensino no Município de Saquarema-RJ, inclusive creches, de que trata o art. 5º do Decreto nº 1.981 de 13 de março de 2020, prorrogável, caso necessário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de março de 2020

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 1.914 DE 26 DE MARÇO DE 2020

(Publicado no Jornal Diário Oficial de Saquarema, Edição nº 356, pág.: 03 em 27 de março de 2020).

Promove a inclusão de programação no PPA 2018/2021, estabelecido pela Lei nº 1.638, de 18 de dezembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na programação do PPA 2018/2021, estabelecido na Lei nº 1.638, de 18 de dezembro de 2017, a correr no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social os programas de trabalho abaixo estabelecidos:

- 08 Assistência Social
- 08.244 Assistência Comunitária
- 08.244.0033 Atenção Básica em Assistência Social
- 08.244.0033.1.049.000 Assistência Emergencial
- 3.3.90.32.04.00.00 Cesta Básica
- 12 Educação
- 12.244 Assistência Comunitária
- 12.244.0033 Atenção Básica em Assistência Social
- 12.244.0033.1.049.000 Assistência Emergencial
- 3.3.90.32.04.00.00 Cesta Básica

Art. 2º As Metas e Prioridades para a nova programação são estabelecidas na forma do Anexo à presente Lei, passando a vigorar a contar do exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020 nas Secretarias acima mencionadas no valor de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	7
Unidade:	10
Função:	8
Subfunção:	244
Programa:	33
Ação:	1.049
Despesa:	3.3.90.32.04.00.00
Fonte:	1533
Valor:	R\$ 1.380.000,00

Órgão:	8
Unidade:	2
Função:	12
Subfunção:	244
Programa:	33
Ação:	1.049
Despesa:	3.3.90.32.04.00.00
Fonte:	1533
Valor:	R\$ 5.520.000,00

Art. 4º Os créditos de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial de dotação, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo.

Órgão:	8
Unidade:	2
Função:	12
Subfunção:	361
Programa:	25
Ação:	2.93
Despesa:	3.3.90.30.07.00.00
Fonte:	1533
Valor:	R\$ 1.000.000,00

Órgão:	10
Unidade:	1
Função:	99
Subfunção:	999
Programa:	9999
Ação:	0.002
Despesa:	9.9.99.99.99.00.00
Fonte:	1533
Valor:	R\$ 1.400.000,00

Órgão:	13
Unidade:	1
Função:	15
Subfunção:	451
Programa:	61
Ação:	1.033
Despesa:	4.4.90.51.08.00.00
Fonte:	1533
Valor:	R\$ 3.000.000,00

Órgão:	17
Unidade:	1
Função:	6
Subfunção:	181
Programa:	50
Ação:	2.105
Despesa:	3.3.30.41.01.00.00
Fonte:	1533
Valor:	R\$ 1.500.000,00

Art. 5º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de março de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Replicado por Incorreção.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Anexo a Lei nº 1.914 de 26 de março de 2020

PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
Anexos de metas e Prioridades

UG: 2 Fundo Municipal de Assistência Social
ORGÃO/UNIDADE: 7.010 Fundo de Assistência Social

Código	Especificação	Ação	Produto		Recurso	Meta	Ano	Valores
			Unid.	Medida				
PROGRAMA: 033 Atenção Básica em Assistência Social								
7.010 08	Assistência Social							
7.010 08 244	Assistência Comunitária							
7.010 08 244 033	Atenção Básica em Assistência Social							
7.010 08 244 033 1.	Assistência Emergencial	P	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Royalties	-	2018	-
			Mês			-	2019	-
						3	2020	1.380.000,00
						-	2021	-

UG: 0 Prefeitura de Saquarema
ORGÃO/UNIDADE: 8.002 Departamento de Educação

Código	Especificação	Ação	Produto		Recurso	Meta	Ano	Valores
			Unid.	Medida				
PROGRAMA: 033 Atenção Básica em Assistência Social								
8.002 12	Educação							
8.002 12 244	Assistência Comunitária							
8.002 12 244 033	Atenção Básica em Assistência Social							
8.002 12 244 033 1.	Assistência Emergencial	P	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Royalties	-	2018	-
			Mês			-	2019	-
						3	2020	5.520.000,00
						-	2021	-
Total Geral dos Programas							2018	-
							2019	-
							2020	6.900.000,00
							2021	-

Saquarema, 26 de março de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Diário Oficial de Saquarema na Internet

Inovação, informação e transparência a um clique



Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal De acordo com a Lei nº 1.715/2018 e o Decreto nº 1.822/2018.

ACESSE: WWW.DOS.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR

**SAQUAREMA TEM
COMPROMISSO
COM A SAÚDE
DAS MULHERES.**

